



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.054, de 1º de julho de 2011.

"Institui o muro ecológico, no âmbito do município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são feitas conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos o "Muro Ecológico", que se caracteriza pela entrega voluntária de resíduos sólidos, como plástico, papel, metal e vidro, tendo como objetivo a conscientização da preservação do meio ambiente, além de incentivar a arte do grafite.

Parágrafo Único *A arte do grafite será incentivada através da pintura do muro ecológico, que poderá ser feita por artistas desta modalidade.*

Art. 2º O muro ecológico poderá ser instalado em residências, condomínios, vias públicas, locais de grande movimentação, além de unidades de ensino e igrejas.

§ 1º Só será permitida a instalação do muro ecológico mediante anuência do proprietário do imóvel ou responsável da entidade.

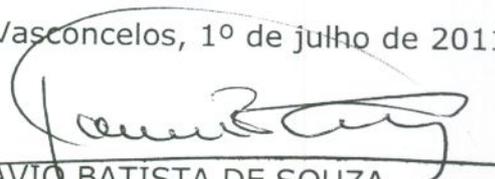
§ 2º Poderão firmar o convênio do muro ecológico quaisquer dos entes públicos, organizações não-governamentais e demais entidades do terceiro setor.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de julho de 2011


FLAVIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.054/2011 – fls.2

MARIA SÍMPLICIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL VERDE E MEIO AMBIENTE

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

